



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

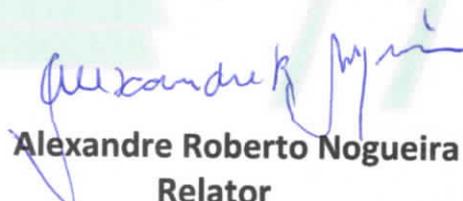
PARECER Nº 9/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7/2025 - Executivo -
Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 7/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 7/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE LEI Nº 7/2025, em tela dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no PPA e LDO, com o objetivo de destinar a inclusão de dotações para o setor da saúde, com recursos financeiros de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 21/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

De acordo com o exame realizado por este Relator, entende-se que o Projeto não contraria a Constituição Federal, nem as Leis que regem a matéria. Estanto portanto, em consonância com os princípios constitucionais e legais que norteiam o ordenamento jurídico, repetindo as normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Além disso, no que se refere à técnica legislativa, a proposição atende aos requisitos previstos na legislação pertinente, apresentando clareza e objetividade em sua estrutura.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

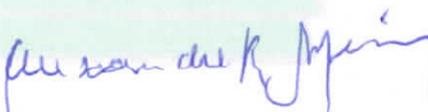
III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 7/2025 atende aos preceitos legais e constitucionais, além de estar devidamente acompanhado de parecer técnico favorável da Procuradoria Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator